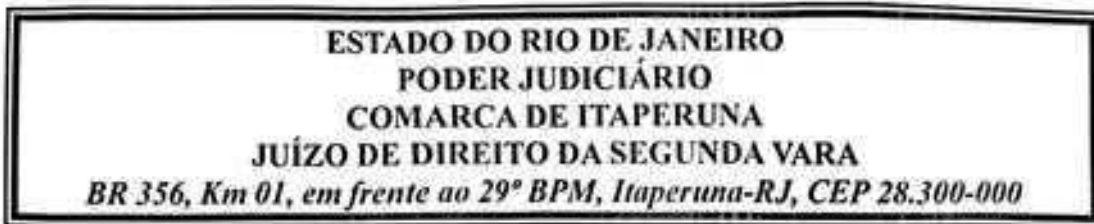


(Sem assunto)

Eduardo Moreira de Castro <eduardospock10@gmail.com>


Ter, 02/07/2024 10:38


Para:Eduardo Moreira de Castro <eduardomoreira@tjrj.jus.br>



C E R T I D ã O

EDUARDO MOREIRA DE CASTRO, Analista Judiciário, mat. 01/25.950, Substituto do Chefe de Serventia da 2ª Vara da Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da lei etc.

C E R T I F I C A, atendendo a requerimento de **WENDEL OLIVEIRA BASTOS**, Nacionalidade Brasileira – Data de Nascimento: **28/09/1979** – Filiação: **Pai** – Roberto Alvarenga Bastos, **Mãe** – Selma de Oliveira Bastos – **RG nº 11193995-5** Emissor: **IFP/RJ** – **CPF nº 078.141.977-83** - **Endereço**: Rua Maria Luiza do Amaral, nº 52 – Bairro Cehab – Itaperuna/RJ, que o requerente **foi denunciado** aos **05/05/2015**, nos autos da Ação Penal nº **0003580-33.2015.8.19.0026**, como incurso **nas penas do(s) artigo(s) 33, §3º, da Lei nº 11.343/06, e do artigo 12 da Lei nº 10.826/03, na forma do artigo 69, do Código Penal. RESULTADO**: Por sentença datada de **11/07/2019**, o réu foi condenado à pena de em 02(dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Por acórdão da 3ª Câmara Criminal do TJ/RJ, foi negado provimento ao recurso, mas, de ofício, reconhece a confissão espontânea do apelante, sem que haja alteração da pena e substituir a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, ambas consistentes em prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, a serem definidas pelo Juízo da VEP, nos termos do voto do Relator. Acórdão transitado em julgado em 06/08/2020. Por sentença datada de 10/07/2023, foi **JULGADO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de WENDEL OLIVEIRA BASTOS, devidamente qualificado nos autos, tendo em vista o integral cumprimento das penas cominadas. **Faltando apenas o pagamento dos 10 dias-multa, custas e despesas processuais, já houve comunicação ao DEGAR**. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Itaperuna/RJ, Estado do Rio de Janeiro, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu,  (Eduardo Moreira de Castro, A.J. Substituto do Chefe de Serventia, mat. 01/25.950), digitei e subscrevo.


Eduardo Moreira de Castro
Substituto do Responsável pelo Expediente - mat. 01/25.950